



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº Chamada Remanescente/2022 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 3)**

Nº do Protocolo: 23006.011126/2022-79

Santo André-SP, 02 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 02/06/2022 18:07)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/06/2022** e o código de verificação: **97d81e6789**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DA UFABC

Chamada Pública complementar nº 1/2022 - Vagas Remanescentes - para o Processo de Seleção de Empreendedores e Empreendimentos de Base Tecnológica às vagas do programa InovaMoveMent, no Ciclo de incubação não residente nº 1/2022, da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André - SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada UFABC, por meio de sua Agência de Inovação (InovaUFABC), na condição de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFABC, estabelece normas para a realização do processo seletivo destinado aos empreendimentos e empreendedores de projetos de base tecnológica interessados em ingressar **no CICLO DE INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE nº 1/2022 - Programa InovaMoveMent**, que ocorrerá no segundo quadrimestre de 2022, consoante às normas legais externas e internas, em especial Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; a Resolução do Conselho Técnico Científico Nº 01, de 04 de agosto de 2020 e a Resolução CONSUNI Nº 197, de 01 de novembro de 2019 que estabelece a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade Federal do ABC, nos termos abaixo estabelecidos:

1 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INOVAMOVEMENT

- 1.1 Proporcionar conhecimento aos participantes do programa;
- 1.2 Promover a criação de empresas de base tecnológica no país e fomentar o empreendedorismo tecnológico na UFABC e em seu entorno;
- 1.3 Apoiar a consolidação do modelo de negócios de empreendimentos de base tecnológica, estimulando a formalização do empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.4 Promover a interação entre os participantes do programa, os servidores da UFABC, instituições de pesquisa, instituições de apoio, sociedade e ambientes promotores de inovação;

 Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622

inova@ufabc.edu.br

- 1.5 Auxiliar o empreendedor a avaliar perspectivas diferentes de seu negócio com o objetivo de viabilização, crescimento e consolidação da empresa;
- 1.6 Incentivar a habilidade empreendedora tecnológica dos incubados com a aquisição de conhecimentos em empreendedorismo, proporcionado a visão de novas oportunidades de negócio;
- 1.7 Promover atividades de extensão tecnológica, por meio da difusão da cultura empreendedora;
- 1.8 Transbordar conhecimento para fora dos muros universitários, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

2 - CONCEITOS:

2.1 - EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA: São negócios baseados em alta densidade de conhecimento em processos e produtos, tais como informática, biotecnologia, química fina e mecânica de precisão, que geralmente possuem origem em projetos de pesquisa científica, resultado de um transbordamento de conhecimento para fora dos muros universitários.

2.2 - INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE: Processo de incubação em que o empreendedor ou empresa constituída não se instala fisicamente no local destinado à INCUBADORA, e sim em outro endereço próprio, utilizando os serviços oferecidos pela INCUBADORA, conforme TERMO DE ADESÃO, a saber: capacitações, mentorias e acompanhamento do desenvolvimento pela equipe da incubadora. A incubação não residente é indicada para aqueles que ainda não tenham o Mínimo Produto Viável (MVP) validado ou estejam debatendo propostas de valor.

3 - INOVAMOVEMENT

O programa possui a duração de 1 quadrimestre, sendo dividido em 7 blocos:

- Bloco 1 - Descritivo da tecnologia e inovação;
- Bloco 2 - Caracterização do problema de negócio e do mercado;
- Bloco 3 - Análise de oportunidades, riscos e barreiras;
- Bloco 4 - Plano da empresa;
- Bloco 5 - Análise de fontes de financiamento e parcerias;
- Bloco 6 - Canvas do negócio e
- Bloco 7 - Tracking de negócios.

O Ciclo nº 1/2022 terá duração máxima de quatro meses, iniciando em 09 de junho de 2022. As oficinas serão realizadas às quintas-feiras no horário das 14 às 18 horas, conforme calendário abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

LEGENDA		X	InovaMoveMent – Quintas-feiras das 14 às 18 horas				
		*	Dias para eventuais reposições				
		#	Feriados				
JUNHO 2022							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9 X	10	11	
12	13	14	15	16 #	17	18	
19	20	21	22	23 X	24	25	
26	27	28	29	30 X			
JULHO 2022							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
					1	2	
3	4	5	6	7 X	8	9	
10	11	12	13	14 X	15	16	
17	18	19	20	21 *	22	23	
24	25	26	27	28 X	29	30	
31							
AGOSTO 2022							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
	1	2	3	4 *	5	6	
7	8	9	10	11 X	12	13	
14	15	16	17	18 X	19	20	
21	22	23	24	25 X	26	27	
28	29	30					

4 - DO NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES

4.1 A Incubadora Tecnológica da UFABC disponibiliza **12 (doze) vagas remanescentes** (projetos) para incubação não residente, que pode variar de acordo com a natureza dos projetos e das disponibilidades da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

5 – DA INCUBADORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

5.1 DA INOVAUFABC

5.1.1 A Agência de Inovação da UFABC é a gestora das ações que visem a promoção da inovação tecnológica, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, a extensão tecnológica e o empreendedorismo na universidade, nos termos da Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019.

5.2 DA ITUFABC

5.2.1 A ITUFABC foi criada pela Resolução Agência de Inovação Nº 01 de 30 de outubro de 2017 com a perspectiva de se tornar referência de habitat no desenvolvimento de negócios tecnológicos para o mercado que tenham em sua base de atuação a criação de novos produtos, serviços e processos ligados à P&D e ideias inovadoras, oferecendo suporte e acompanhamento aos empreendedores de novos negócios desenvolvidos pela comunidade da UFABC e pela sociedade em geral. Atualmente, o funcionamento da ITUFABC é regido pela Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020.

6. ENTREGÁVEIS DA INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

6.1 Os incubados deverão aperfeiçoar o “Canvas do Modelo de Negócio”, além da elaboração de um MVP (*Minimum Viable Product*) e da criação da estratégia de “*go-to-market*”. Os entregáveis serão apresentados e avaliados pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA.

6.2 Ao longo do processo de incubação não residente, os empreendedores também deverão entregar e/ou apresentar 10 (dez) entregas programadas, conforme cronograma do InovaMoveMent.

6.3 O não cumprimento injustificado da agenda proposta e dos prazos poderá acarretar no desligamento do empreendedor do InovaMoveMent, bem como, no não fornecimento de certificado de conclusão do programa.

7 - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

7.1 As inscrições para a incubação não residente poderão ser apresentadas por representantes legais das pessoas jurídicas ou pessoas físicas em vias de constituição de uma empresa de base tecnológica, com negócios em fase de desenvolvimento e com o MVP (*minimum viable product*) em fase de validação ou já validado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622

inova@ufabc.edu.br

7.2 As empresas elegíveis devem, no caso de aprovação, apresentar no momento da contratação ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, etc), prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e certidões de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação.

7.3 As pessoas físicas devem apresentar a Cédula de Identidade, o CPF, comprovante de residência e currículo.

7.4 Outros documentos necessários poderão ser solicitados.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para elegibilidade no processo de seleção deve-se observar:

- a) O interessado deve ter, por objetivo, o desenvolvimento de um empreendimento baseado em produtos, processos ou serviços inovadores e de base tecnológica;
- b) O proponente deve preencher e enviar formulário de inscrição para candidatar-se a uma vaga de incubação, de acordo com o modelo disponível em versão editável no site <http://inova.ufabc.edu.br/empreendedorismo/incubadora/>. Nestes formulários serão apresentados aspectos gerais do negócio pretendido e da equipe proponente.
- c) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA avaliará a proposta de acordo com o estágio de desenvolvimento em que se encontra o Projeto.

8.2 O processo de seleção envolve as seguintes etapas, na ordem especificada abaixo:

- a) Envio do formulário de inscrição em PDF conforme ANEXO I e demais documentações necessárias como cópias dos documentos de identidade (RG/RNE), CPF, Contrato Social (se houver) e os currículos dos interessados para o e-mail empreenda@ufabc.edu.br usando como título as palavras "INSCRIÇÃO INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE + nome completo (empresa ou pessoa física)".
- b) As propostas serão analisadas pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA convocará os inscritos habilitados para entrevista, conforme disponibilidade de datas e horários a serem posteriormente divulgados;
- d) Encaminhamento pelos convocados da documentação solicitada;
- e) Todas as publicações relacionadas à seleção serão realizadas na página da InovaUFABC (<http://inova.ufabc.edu.br/>) e no Boletim de Serviço da UFABC (<https://www.ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

f) Julgamento de eventuais recursos.

8.3 O candidato deverá preencher currículo resumido de todos os sócios da empresa ou projeto em questão, e poderá, a seu critério, juntar o currículo de outras pessoas, desde que comprovados seus vínculos e envolvimento com o projeto. Serão observadas no currículo:

- a) As características empreendedoras dos indivíduos;
- b) Suas qualificações técnicas;
- c) Experiências anteriores na área do projeto;
- d) Possibilidade de dedicação ao projeto.

8.4 Após as análises das propostas habilitadas, denominadas agora Projetos, o COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA convocará os empreendedores para apresentar seus projetos. Essa apresentação constitui-se em explanação oral de até 05 (cinco) minutos acerca do projeto e sua relevância técnica, mercadológica, inovadora, impactos na sociedade e meio-ambiente, além de responder aos questionamentos do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA.

8.5 Os projetos serão analisados pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA considerando os seguintes critérios:

- a) Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço;
- b) Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução;
- c) Potencial de Mercado;
- d) Equipe, de acordo com os critérios do item 8.3.

8.6 Os critérios serão pontuados conforme tabela abaixo:

Critério	Peso	Pontos	TOTAL
Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço	3	0 a 10	30
Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução	2	0 a 10	20
Potencial de Mercado	2	0 a 10	20
Equipe	3	0 a 10	30
TOTAL			100*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

8.7 Cada membro do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA irá atribuir notas para cada projeto apresentado, conforme tabela acima.

8.8 As notas atribuídas por cada membro serão somadas e o resultado dividido pelo número de membros presentes na reunião de avaliação, e assim será constituída a nota final do candidato.

8.9 A avaliação do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA tem o objetivo de identificar os pontos críticos nas etapas fundamentais de construção do negócio e os passos necessários para a redução dos seus riscos e incertezas tecnológicas, de modo a permitir a análise da aderência dos negócios da empresa e suas necessidades às características do ciclo de incubação da ITUFABC.

8.10 São considerados os aspectos relacionados à performance (melhorias das capacidades de produtos e serviços), físico (características da tecnologia e necessidades de espaço/equipamentos), custo, (desenvolvimento e produção), ambiente (qualidade e certificação), ciclo de vida do produto, entre outros.

8.11 Serão selecionados os projetos cujas notas superem **60 pontos**, ou no caso de existirem mais projetos nessa situação que o número disponível de vagas, aqueles com a maior pontuação.

8.12 Os candidatos reprovados terão o prazo de 5 dias úteis para interposição de RECURSO de maneira fundamentada sobre a decisão do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, que irá avaliar os motivos expostos e poderá rever sua decisão desde que comprovadamente equivocada.

8.13 Caso a decisão seja ratificada, o candidato reprovado terá o direito de requerer análise do RECURSO pelo Conselho Técnico Científico da InovaUFABC, que irá deliberar sobre o tema em até 30 dias, considerando o consenso da maioria simples de seus membros.

9 - HOMOLOGAÇÃO PELO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Será realizada a homologação da avaliação das inscrições pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, tornando público o resultado com a convocação dos escolhidos, planejamento e início das atividades do Programa InovaMoveMent.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

9.2 Na condição de aprovação de interessados além da quantidade disponível de vagas, será o proponente comunicado e o seu nome será incluído em uma lista de espera, observando o “Ranking dos Candidatos” de acordo com a análise de currículos, análise dos modelos de negócios e entrevista, caso aplicável.

9.3 A ITUFABC se reserva o direito de não preencher todas as suas vagas.

10 - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

10.1 As etapas deste edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação em todos os meios anteriormente realizados:

- 1) Publicação do Edital: **02/06/2022;**
- 2) Expiração deste Edital: **06/06/2022;**
- 3) Divulgação dos resultados de avaliação sobre inscrição submetida: **07/06/2022;**
- 4) Entrevistas e apresentação do Projeto: **07/06/2022;**
- 5) Divulgação dos Resultados: **08/06/2022;**
- 6) Início do InovaMoveMent: **09/06/2022.**

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA

11.1 São obrigações do candidato aprovado neste edital:

- a) Respeitar e cumprir a Resolução do Conselho Técnico Científico Nº 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020.
- b) Realizar todas as entregas de todas as atividades nos prazos indicados;
- c) Participar das mentorias de forma ativa e participativa;
- d) Participar das capacitações agendadas.

12 – DOS CUSTOS

12.1 Não há custos para o ciclo de incubação NÃO RESIDENTE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622

inova@ufabc.edu.br

13.1 São obrigações da UFABC, em relação ao EMPREENDEDOR:

- a) Proporcionar o curso InovaMoveMent;
- b) Ser responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do EMPREENDEDOR;
- c) Fornecer certificado de participação aos integrantes do programa InovaMoveMent, desde que atinjam a frequência mínima de 75% nas etapas e que entreguem 100% das atividades exigidas;

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA;

14.2 A UFABC está excluída de toda e qualquer responsabilidade ou direito de indenização dos candidatos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, por qualquer prejuízo que venham a sofrer, durante o período do programa, em razão de possível decisão judicial relativa a penhoras, leilões de áreas e outros;

14.3 Os prazos estabelecidos e as atividades propostas estão sujeitas a alterações devido a situação de enfrentamento da pandemia de COVID-19, mediante prévia comunicação e razoável esforço para manutenção de todas as atividades planejadas considerando os critérios de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes no poder público e UFABC.

14.4 As empresas que desejam participar deste edital e que possuam em seu quadro societário servidores docentes da UFABC ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau devem observar o disposto na PORTARIA Nº 1673/2021 - InovaUFABC (11.01.22), publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1044 em 30 de abril de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Incubadora Tecnológica da UFABC (<http://inova.ufabc.edu.br/empreendedorismo/incubadora/processo-seletivo>).

15.2 Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos serão realizados por meio de RETIFICAÇÕES publicadas no site.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inova@ufabc.edu.br

15.3 Em caso de dúvidas, encaminhar por escrito para empreenda@ufabc.edu.br.

Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior
Diretor da Agência de Inovação da UFABC
Portaria Nº 214 - D.O.U Nº 67 de 9 de abril de 2018

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Minuta de Termo de Adesão (NÃO RESIDENTE)

3. Algum dos componentes do grupo possui vínculo com a UFABC?		
Resposta:		Se sim, preencha o quadro abaixo:
Nome	Tipo de Vínculo (aluno/docente/ta):	RA/SIAPE

4. APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PROJETO:
4.1 APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DO PROJETO: Descreva de maneira resumida qual problema o projeto busca solucionar e quem são os impactados por esse problema? Descreva de que forma o problema será solucionado, isto é, o objeto da pesquisa/proposta.
4.1.2 DAS HIPÓTESES QUE EMBASAM O NEGÓCIO: Descreva as hipóteses que embasam seu negócio, explicitando as hipóteses que foram validadas/confirmadas, aquelas que foram descartadas e sobretudo aquelas que ainda não foram confirmadas e precisarão ser validadas durante a incubação.
4.2 METODOLOGIA E MVP: Descreva de maneira resumida o seu Mínimo Produto Viável, como será o seu desenvolvimento, sua produção e como será a validação de hipóteses e a forma de análise dos resultados.

5. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

	Documento de identidade dos sócios (RG / RNE)
	CPF dos sócios
	Contrato Social da Empresa*
	Mini Curriculum de cada componente, conforme modelo no ANEXO I
	Outros anexos necessários

* Somente para Inscrição no Processo de Incubação Residente e nos casos de empresa já formalmente constituída.

6. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES DO DOCENTE VINCULADO (EXCLUIR CASO NÃO SE APLIQUE)

Eu, [NOME DO DOCENTE], SIAPE nº 000000, docente do Centro [NOME DO CENTRO] declaro ciência quanto ao disposto na PORTARIA Nº 1673/2021 - InovaUFABC (11.01.22), publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1044 em 30 de abril de 2021.

Data: __/__/2021

assinatura do docente

DECLARAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declaro ciência quanto a Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020, que institui a incubadora de empresas no âmbito da UFABC e que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelos dados fornecidos.

Data: __/__/2022

assinatura do representante legal

ANEXO I - CURRÍCULO RESUMIDO

Nome:
I. Formação Acadêmica: <ul style="list-style-type: none">• Cursos de Bacharelado / Licenciatura• Pós graduações lato sensu / Especializações• Pós graduações stricto sensu• Cursos Livres e demais cursos
II. Experiência Profissional (da mais recente para a mais antiga) Empresa: <input type="text"/> Cargo Ocupado: <input type="text"/> Data Início: <input type="text"/> Data fim: <input type="text"/> Resumo das Atividades Desenvolvidas:
III. Formação Complementar: Complementar 1: <input type="text"/> Complementar 2: <input type="text"/> Complementar 3: <input type="text"/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE Nº #NTA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), E
O EMPREENDEDOR #NOMEEMPREENDEDOR**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida dos Estados nº 5001, Bairro Santa Terezinha, em Santo André – SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada UFABC, neste ato representada pelo diretor da Agência de Inovação, Professor Doutor ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 21.342.904-4 e do CPF/MF nº 158.456.848-89, nomeado pela Portaria nº 214, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 10, de 09 de abril de 2018, por meio da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, doravante denominada INCUBADORA, e o empreendedor incubado #NOMEEMPREENDEDOR, doravante denominado EMPREENDEDOR, inscrito no CPF sob o nº #CPF, portador (a) da Cédula de Identidade nº #RG, emitida pela #EMISSORDORG, residente à #ENDEREÇO, #BAIRRO, #CIDADE – #UF, CEP #CEP, endereço pessoal do empreendedor incubado e conforme documentos constantes no processo UFABC nº 23006.XXXXXX/20XX-XX, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – EMPREENDEDOR: Pessoa Física que objetiva implementar um novo negócio, seja individualmente, seja como parte de um grupo, vinculados ou não à UFABC.

1.2 – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE: Programa que visa auxiliar o EMPREENDEDOR na elaboração de um planejamento para seu projeto de negócio, oferecendo capacitação em metodologias planejamento e gestão por meio de um programa estruturado.

1.3 – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFABC (INOVAUFABC): Órgão da UFABC que tem como finalidade de gerir a política institucional de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e de empreendedorismo; estimulando e auxiliando no procedimento de proteção, transferência e adoção de tecnologias desenvolvidas no âmbito da Universidade, além de ações que visem o empreendedorismo e a inovação. A missão da InovaUFABC é a busca de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

desenvolvimento econômico sustentado através da evolução tecnológica e estímulo à postura empreendedora, contribuindo com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como finalidade regulamentar a forma que se dará o acesso do EMPREENDEDOR nas dependências da UFABC e sua participação no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE oferecido pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFABC (INOVAUFABC), por meio de sua INCUBADORA.

2.2 – As partes acordam e declaram expressamente que este Instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores do EMPREENDEDOR e a INCUBADORA ou vice-versa.

2.3 – Para todos os fins, considera-se parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, o EDITAL AI 03/2020 - INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DA UFABC e o REGULAMENTO DA INCUBADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

3.1 – No âmbito do programa de incubação não residente, o EMPREENDEDOR passará por fases de desenvolvimento, sendo capacitados e orientados a desenvolver algumas, como:

3.1.1 – Canvas do modelo de negócio;

3.1.2 – Estudo de mercado e elaboração de Estratégia de *Go to Market*;

3.1.3 – Construção do Mínimo Produto Viável;

3.1.4 – Atividades de validação das Premissas do Negócio.

3.2 – O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA e pelo PESSOAL DA INCUBADORA.

3.3 – O EMPREENDEDOR deverá iniciar a execução do programa de incubação não residente na data informada pela INCUBADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE APOIO

4.1 – O acesso à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC será realizado enquanto estiver vigente o presente TERMO DE ADESÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

5 – São obrigações da UFABC, em relação ao EMPREENDEDOR:

- 5.1 – Celebrar TERMO DE ADESÃO com o EMPREENDEDOR;
- 5.2 - Oferecer as capacitações previstas aos EMPREENDEDORES;
- 5.3 - Disponibilizar mentores e mentorias aos EMPREENDEDORES;
- 5.4 - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos dos EMPREENDEDORES;
- 5.5 – Zelar pelo cumprimento do TERMO DE ADESÃO, orientando o EMPREENDEDOR em caso de descumprimento de suas normas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DO EMPREENDEDOR

6 – São obrigações do EMPREENDEDOR:

- 6.1 – Cumprir fielmente a programação estipulada, salvo impossibilidade da qual o COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA será previamente informado;
- 6.2 – Respeitar, cumprir e fazer cumprir o regulamento do programa de incubação não residente da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC e deste TERMO DE ADESÃO;
- 6.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e resultantes do desenvolvimento de suas atividades;
- 6.6 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, relativamente à obtenção de alvarás, licenças, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe;
- 6.7 – Prestar informações, sempre que solicitado, referentes ao planejamento estratégico e sua execução, assim como informações financeiras relativas ao faturamento, receitas e despesas do projeto;
- 6.8 – Cumprir o que for acordado nas reuniões agendadas pela INCUBADORA.
- 6.9 – Informar de imediato e por escrito a INCUBADORA sobre qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo.
- 6.10 – O EMPREENDEDOR deverá manter a INCUBADORA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da execução ou inexecução de serviços contratados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7 – Não há custos a serem repassados aos incubados no programa de incubação não residente.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME

8.1 – A UFABC a qualquer tempo poderá usar o nome comercial ou marca do EMPREENDEDOR, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresas, apresentando inclusive dados relativos ao EMPREENDEDOR, mesmo após o fim de sua participação no programa de incubação não residente.

8.2 – Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas do EMPREENDEDOR, obtidos nos termos fixados neste instrumento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1 – A UFABC e o EMPREENDEDOR comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste TERMO DE ADESÃO.

9.2 – Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

9.3 – A UFABC e o EMPREENDEDOR tomarão as medidas necessárias para garantir a confidencialidade das informações mencionadas.

9.4 – Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:

- a) De denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.
- b) Disponíveis ao público em geral ou que se tornarem disponíveis, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora.
- c) Comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da fonte reveladora.
- d) Adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

e) Não mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

10.1 – A INCUBADORA poderá promover e incentivar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores nas empresas incubadas, mediante concessão de recursos, humanos, materiais ou de infraestrutura, de acordo com a disponibilidade da UFABC, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender as necessidades do EMPREENDEDOR.

10.2 – A INCUBADORA e o EMPREENDEDOR deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração de criações resultantes de parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento.

10.3 – As Relações de Titularidade, Cotitularidade e afins quanto a convênios de parcerias entre a UFABC e empresas incubadas para desenvolvimento de produtos, processos ou serviços será prevista em cada convênio ou outro instrumento jurídico, a ser pactuado entre as partes por meio de atendimento a demandas específicas solicitadas pelo EMPREENDEDOR à UFABC, conforme itens 10.1 e 10.2. Esses contratos, convênios ou afins serão celebrados e coordenados pela Assessoria de Cooperções Institucionais e Convênios da UFABC, ou outra divisão que venha a desempenhar suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O EMPREENDEDOR será desligado do programa de incubação não residente na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1 – Automaticamente, ao fim da vigência do presente termo;

11.1.2 – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo.

11.2 – O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido, ainda, antes do seu termo final, por iniciativa e acordo entre as partes, que deverão formalizá-lo por escrito, mediante notificação e com antecedência de trinta dias.

11.3 – Constatada a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho referentes às entregas previstas no EDITAL e seus ANEXOS, a INCUBADORA, por meio de seu Coordenador, deverá notificar o EMPREENDEDOR a apresentar justificativa escrita, no prazo de quinze dias, contados da data de envio da notificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

11.4 Após analisar a justificativa apresentada pelo EMPREENDEDOR, caso seja julgada improcedente, poderá a INCUBADORA rescindir o presente TERMO DE ADESÃO, devendo emitir fundamentação escrita para tal.

11.5 – A rescisão do TERMO DE ADESÃO não exclui a responsabilidade do EMPREENDEDOR por eventuais danos provocados por seus empregados ou prepostos, ou a quem quer que seja nas dependências da Incubadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12 – O EMPREENDEDOR, em conformidade com o presente termo e as diretrizes e regulamentos da UFABC, terá acesso e uso das instalações, da infraestrutura e dos benefícios disponibilizados no programa de incubação não residente pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura deste termo, não prorrogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente TERMO DE ADESÃO constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a UFABC, a Agência de Inovação, ou a Incubadora de Base Tecnológica da UFABC qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.

13.2 – Quaisquer tolerâncias ou liberalidade por parte da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, às cláusulas ora estipuladas não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação do que fora pactuado neste contrato.

13.3 – A INCUBADA deverá iniciar a execução do programa de incubação não residente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO, sob pena de ser desclassificado.

13.4 – Os compradores ou quem vier a assumir o direito sobre as empresas, os produtos/processos oriundos ou criados pela INCUBADA quando do processo de incubação, serão solidários e sucessores, assumindo em condição de devedor solidário os custos decorrentes, inclusive custas judiciais e advocatícias, da aplicação deste Contrato e das normas de existência, contrapartidas e apoio da UFABC.

13.5 – A INCUBADA por seus diretores, prepostos, funcionários e estagiários aderem neste ato ao Regimento Interno da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, bem como suas alterações dando ciência devendo respeitá-lo em todos os seus termos.

13.6 – Após concluir o processo de incubação, a INCUBADA se obriga a fornecer indicadores solicitados pela Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, pelo mesmo período em que permaneceu incubada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

13.7 – As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato ou seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santo André/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santo André - SP, de de 2022.

Fundação Universidade Federal do ABC

#NOMEEMPREENDEDOR

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG